

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

LEI Nº 49/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 42/2017 de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000 – Recursos Livres 803 - CONVENIO 819 SEDU Revitalização do Bosque Municipal	7.332,58 220.000,00
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.452.1500.1.005.44.90.51. - DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes incisos:

a) Inciso II, “os provenientes do excesso de arrecadação” das seguintes fontes de receitas:

NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2428109100	803	CONVENIO 819 SEDU Revitalização do Bosque Municipal	220.000,00

b) Inciso III, “os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicional, autorizados em lei” conforme descrito a seguir:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras 15.451.1500.3.006 – Urbanização de Vias Públicas	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000 – Recursos Livres	7.332,58

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 13 de março de 2018.


MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO